



PREFEITURA DE
MIRADOR

PCA

2017



MUNICÍPIO DE MIRADOR

**RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO (EXECUTIVO)
Exercício de 2017**

1. Normatização

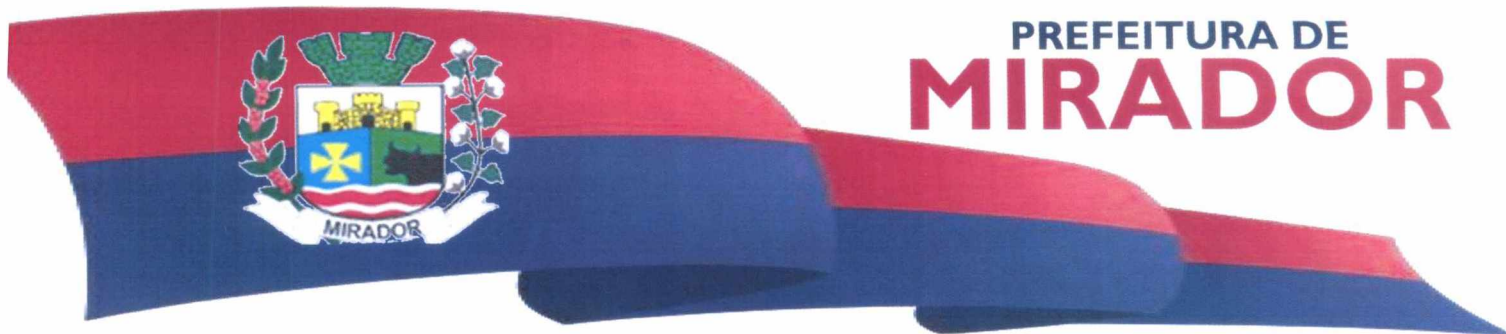
Lei de Criação do Sistema no âmbito do Município	Ano	Mês
<i>Lei N° 035/2006</i>	<i>2006</i>	<i>Dezembro</i>
Decreto ou ato normativo regulamentando o Sistema de Controle Interno	Ano	Mês
<i>Lei N° 0200/2013 que revoga Lei N° 035/2006</i>	<i>2013</i>	<i>Mai</i>
Outras Leis que implementaram alterações no Sistema de Controle Interno	Ano	Mês
<i>Lei N° 0252/2014 que revoga Lei N° 0200/2013</i>	<i>2014</i>	<i>Março</i>

2. Qualificação do responsável pelo Controle Interno no exercício de 2016 e pela emissão deste relatório

1.º CONTROLADOR	
Nome: Carla Ramos Canaver	CPF: 058.237.449-94
Período de responsabilidade: 01/01/2017 a 31/12/2017	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(X) SIM () NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: Professor	

3. Relação de Servidores

Por ser um Município com menos de 2.500,00 habitantes, este setor de Controle Interno é gerenciado por um único responsável;



Art 7º - A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – UCI será chefiada por um **COORDENADOR/CONTROLADOR** e se manifestará através de relatórios, Auditorias, inspeções, pareceres e outros, pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades. Lei Municipal N°252/2014 de 18 de março de 2014, publicada em Diário Oficial do Município.

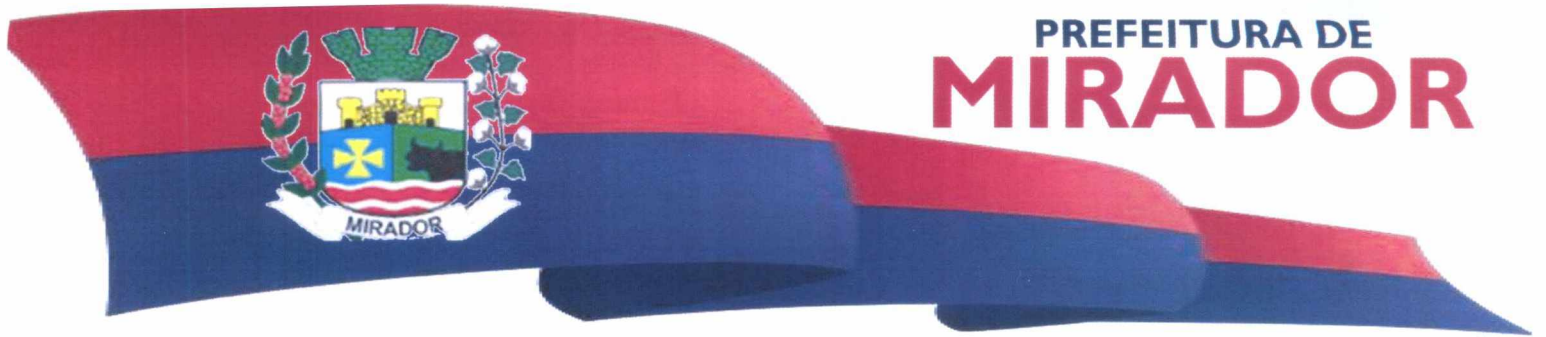
4. Atividades Desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2017

Nº	Período avaliado	Setor	Ações/Pontos de Controle	Metodologia Utilizada *	% ou amostra avaliada	Conclusão
01	Janeiro a Março	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Licitação ➤ RH ➤ Contabilidade ➤ Tesouraria ➤ Tributação ➤ Obras ➤ Frota 	<p>Processos Licitatórios, Atos referente a pessoal, Demonstrativos Contábeis, relatórios LRF, acompanhamento as aquisições moveis e imóveis, relatórios de arrecadação, Obras Públicas, reformas, operação do sistema de frotas.</p>	<p>Verificação em processos licitatórios e emissão de Parecer, Acompanhamento das Portarias de férias, licenças, nomeações e demais ações pertinentes ao setor, verificação dos relatórios demonstrativos contábeis, visita <i>in loco</i> nas obras, juntamente com o Engenheiro do Município, Alimentação do sistema de frotas.</p>	100%	Regular

Nº	Período avaliado	Setor	Ações/Pontos de Controle	Metodologia Utilizada *	% ou amostra avaliada	Conclusão
02	Abril a Junho	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Contabilidade ➤ Tesouraria ➤ Obras ➤ Patrimônio ➤ Licitação ➤ RH 	<p>O Relatório de Gestão Fiscal e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, bem como os atos administrativos praticados.</p> <p>Visita nas Obras do Município.</p> <p>Contratos Licitatório.</p> <p>Folha de pagamento.</p>	<p>Verificação dos relatórios emitidos pela contabilidade e tesouraria, visitas in loco e entrevista com engenheiro do município, entrevista com responsável pelo patrimônio, análise e emissão de parecer nos processos licitatórios, verificação as portarias referentes aos atos pertinentes do setor de RH.</p>	90%	Regular com ressalva.

Nº	Período avaliado	Setor	Ações/Pontos de Controle	Metodologia Utilizada *	% ou amostra avaliada	Conclusão
03	Julho a setembro	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Licitações ➤ RH ➤ Patrimônio ➤ Contabilidade ➤ Tesouraria ➤ Frotas 	<p>Processos licitatórios</p> <p>Acompanhamento do índice de gastos com pessoal, verificação de aquisições de bens, Audiências públicas, Veículos e maquinários.</p>	<p>Verificação da Publicidade dos processos licitatórios, no site do TCE/PR, recomendação ao gestor quanto ao índice, inserção de dados patrimoniais no sistema de frotas, Acompanhamento presencial nas audiências públicas.</p>	100%	Regular com Ressalva

Nº	Período avaliado	Setor	Ações/Pontos de Controle	Metodologia Utilizada *	% ou amostra avaliada	Conclusão
04	Outubro a Dezembro	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Contabilidade ➤ Tesouraria ➤ Licitação ➤ RH ➤ Frotas ➤ Obras ➤ Tributação ➤ Patrimônio 	Relatórios emitido do sistema de software, relatórios simplificados emitidos pela contabilidade e tesouraria, processos licitatórios e contratos, LTCAT, frota Municipal, obras e reformas, balanço patrimonial.	Verificação dos relatórios contábeis demonstrativos, entrevistas com contador e tesoureira, solicitação de relatórios do setor financeiro, emissão de parecer juntamente com o setor jurídico nos processos licitatórios, participação de reunião no setor de RH para homologação de laudo (LTCAT), emissão de recomendação quanto ao índice de gastos com pessoal, recomendação em relatório sobre a frota, Visita in loco nas obras inclusive reformas, recomendação em relatório referente ao patrimônio.	100%	Regular com ressalva



5. Considerações relevantes e medidas recomendadas em relação ao item 4

Na análise do quadro acima, apontamos em três (03) períodos a conclusão pela *Regularidade com Ressalva*, uma vez que em algumas circunstâncias a UCI, precisou intervir com *Recomendações* e orientações, no que diz respeito as ações de governo, servindo como instrumento auxiliar em seus apontamentos.

No período N°02, concluímos pela *regularidade com ressalva*, em virtude de os contratos licitatórios não estarem todos inseridos no Portal de Transparência do Município; além de algumas reclamações quanto a *má* qualidade de alguns produtos fornecidos pelas empresas vencedoras de alguns certames; *ressalvamos* também neste período, o índice de gastos com pessoal uma vez que a UCI e o Gestor, recebera alerta da Corte de Contas, referente ao primeiro semestre de 2017; *ressalva* também no setor Patrimonial devido os bens móveis e imóveis não terem sido reavaliados no período.

No período N°03, *ressalvamos* novamente o índice de gastos com pessoal, uma vez que no segundo semestre o percentual prudencial fora ultrapassado; sugerimos no primeiro semestre abertura de um certame na modalidade leilão para que a administração se desfizesse de alguns veículos que se encontram desgastados, ocasionando gastos com peças e manutenção.

No 04º e último período avaliado referente a outubro, novembro e dezembro de 2017, esta UCI faz *ressalva* quanto ao déficit financeiro na fonte de recursos livres, ocorrido pelas despesas terem sido maiores que as receitas; resultando R\$: 136.405,64 (cento e trinta e seis mil e quatrocentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos) de restos a pagar passando para o ano de 2018, o município encerrou o exercício de 2017 sem o levantamento dos bens patrimoniais (inventário), uma vez que o mesmo não fora apresentado ao setor contábil pelo responsável do setor patrimonial;

Houve atraso nas três peças orçamentárias, sendo o PPA, LDO e LOA no ano de 2017 para ser executadas a partir do ano de 2018, devido a mudança trazida pelo Tesouro Nacional no plano das receitas, onde a partir de 2018 passa ser um único plano padrão no país e devido também adequação dos sistemas de contabilidade em se adequar as novas imposições trazidas pelo STN - Secretaria do Tesouro Nacional e Tribunal de Contas; o índice de gastos com pessoal ultrapassou o limite máximo de 54,00%.

Diante de todas as situações acima citadas nos períodos avaliados, o gestor iniciou levantamento da situação dos veículos, com comissão avaliadora para posterior leilão que até a presente data não fora realizado; porém encontra-se em andamento;

Cortou gratificações, dobras de período e horas extras para estar reenquadrando índice de gastos com pessoal;



Os contratos e certames licitatórios referentes a 2017 foram inseridos no Portal de Transparência do Município, sanando a irregularidade.

Há alguns pontos ainda a serem aprimorados pela gestão atual, como o índice de gastos com pessoal; atenção às despesas evitando futuro déficit e garantindo superávit; agilidade em algumas obras em andamento no Município; melhorias na frota; atendimento ao público (cidadãos/Municípios) (...), geração do inventário dos bens do município, todavia todos estes pontos levantados por esta UCI através de informações fornecidas por todas as secretarias e setores foram encaminhados ao gestor para posterior deliberação. Citamos ainda que em anexo a este relatório de controle interno, seguem os relatórios trimestrais da controladoria e recomendações aplicadas ao gestor.

6. Síntese das avaliações

Procedimentos Realizados	Avaliação
Planos e Políticas de Governo	
Cumprimento das metas contidas no Plano Plurianual	REGULAR
Eficácia da aplicação das políticas de governo	REGULAR
Estimativas da receita em bases conservadoras	REGULAR
Adequação da LOA ao PPA e à LDO	
Diretrizes contidas na LDO	REGULAR
Ações e programas do PPA previstos para o período	REGULAR
Execução Orçamentária	
Realização da receita e renúncia fiscal	REGULAR
Medidas para cobrança da dívida ativa	REGULAR
Programação financeira e congelamento de dotações	REGULAR
Alterações Orçamentárias	
Créditos suplementares	REGULAR
Créditos especiais	REGULAR



Créditos extraordinários	REGULAR
Regimes Próprios de Previdência Social	
Repasse das contribuições retidas e patronal, bem como dos aportes para amortização do déficit em conformidade com o cálculo atuarial	RESSALVA
Pagamentos dos parcelamentos das dívidas com a previdência própria	RESSALVA
Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB	
Ato de nomeação dos membros	Decreto Nº05/2018
Composição	22 membros
Funcionamento – regularidade das reuniões	REGULAR
Qualidade das informações prestadas	REGULAR
Parecer do Conselho sobre as contas de 2017	REGULAR
Parecer do Conselho em relação à remuneração do magistério aplicação de no mínimo 60% das receitas do FUNDEB no exercício de 2017	99,70 %
Parecer do Conselho em relação à aplicação, no exercício de 2017, de, no mínimo, 95% dos recursos do FUNDEB	0,04 %
Conselho Municipal de saúde	
Ato de nomeação dos membros	REGULAR Decreto nº018/2018
Composição	16 membros
Funcionamento – regularidade das reuniões	REGULAR
Qualidade das Informações prestadas	REGULAR
Parecer do Conselho sobre as contas de 2017	REGULAR
Comitê Municipal do Transporte Escolar	
Lei de criação	Lei: Nº342/2016
Ato de nomeação dos membros	Decreto: Nº58/2017
Parecer do Comitê em relação às competências descritas no Art. 17 da Resolução nº 777/2013-GS/SEED	REGULAR



Gastos com Pessoal do Poder Executivo	
Apropriação contábil da despesa	REGULAR
Limite de gastos	RESSALVA 54,58%
Dívida Consolidada	
Apropriação contábil da dívida	REGULAR
Limite da dívida consolidada	64,92%
Limites Constitucionais	
Índice das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	31,49 %
Índice das despesas com serviços públicos de saúde	24,19%
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM)	REGULAR

(*) Programa mínimo indicado pelo Tribunal e Contas

(**) Avaliação = Regular, Irregular ou Ressalva

7. Considerações relevantes quanto ao item 6 do Relatório

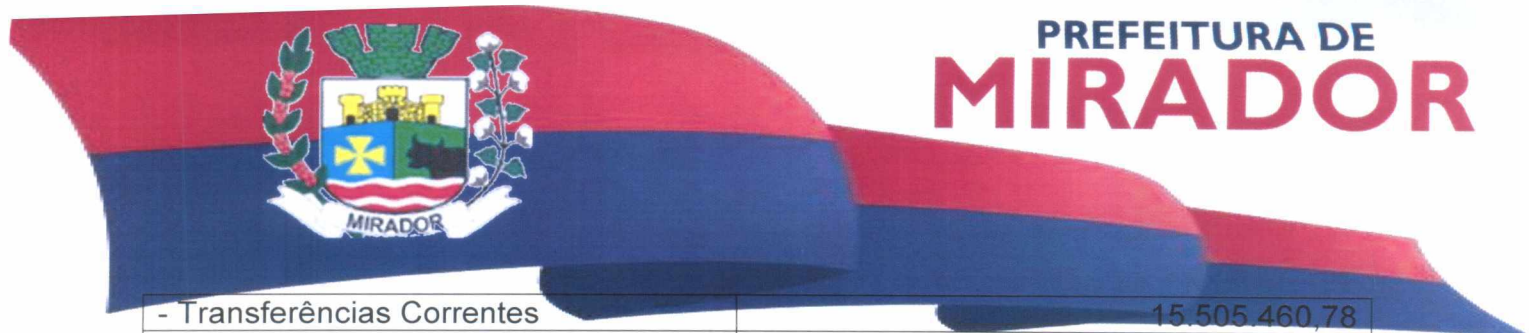
• Planos e Políticas de Governo

Todas as metas estabelecidas no Plano Plurianual foram atingidas, o Orçamento do Município de Mirador, para o Exercício Financeiro de 2017, foi aprovado pela **Lei Nº0367/2016**, estimada a **RECEITA** e fixada a **DESPESA**, em R\$: 13.775.737,64 (Treze Milhões, Setecentos e Setenta e Cinco Mil, Setecentos e Trinta e Sete Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

A tabela abaixo, apresenta por categoria econômica, a Receita estimada, conforme citado.

RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

RECEITAS CORRENTES	16.060.924,10
- Receita Tributária	295.460,62
- Receita de Contribuição	121.550,62
- Receita Patrimonial	66.331,91
- Receita de Serviço	33.802,65



PREFEITURA DE MIRADOR

- Transferências Correntes	15.505.460,78
- Outras Receitas Correntes	38.317,52
RECEITAS DE CAPITAL	329.923,13
- Operações de Créditos	0,00
- Alienação de Bens	98.398,13
- Transferência de Capital	231.525,00
(-) Deduções para Formação do FUNDEB	2.599.794,23
(-) Renúncia de Receita	8.265,43
(-) Descontos Concedidos	7.049,93
TOTAL DA RECEITA	13.775.737,64

- **Adequação da LOA ao PPA e à LOA**

O orçamento para o exercício financeiro de 2017 abrangeu os Poderes Legislativo e executivo, que receberam recursos do tesouro e da seguridade social e foi estruturado em conformidade com a estrutura organizacional estabelecida em cada entidade da administração municipal.

As ações programadas e estabelecidas no PPA foram incluídas na LDO e programadas a Lei Orçamentária LEI N°0367/2016 de 20 de dezembro de 2016, para o exercício de 2017, atingindo o público alvo, população, órgão, setor, comunidade, a que se destinou o programa.

- **Execução Orçamentária**

Foram tomadas todas as medidas para cobrança da Dívida Ativa, comunicados, notificações algumas das dívidas foram ajuizadas, foi implantado o refis através do Programa de recuperação fiscal do município Lei N°378/2017 de 16 de maio de 2017.

Os relatórios resumidos de execução orçamentária foram publicados dentro dos prazos legais, todos os exemplares estão disponíveis nesta Prefeitura e registrados na página do TCE/PR.

- **Alterações Orçamentárias**

Todas as alterações orçamentárias foram feitas através de Leis Municipais e estão de acordo com a Lei Federal N°4.320/64 e a LRF.

- **Regimes Próprios de Previdência Social**

Faço Ressalva ao item **Regimes Próprios de Previdência Social** que não se aplica a esta Municipalidade pois, somos regidos pelo Regime Geral de Previdência Social (**RGPS**).



- **Conselho de Acompanhamento e Controle social do FUNDEB**

O Conselho de acompanhamento e controle social do Fundeb; está composto por 22 membros nomeados através do Decreto N°05/2018, a Secretaria Municipal de Educação apresentou a esta UCI cópia das atas das reuniões juntamente com os pareceres.

- **Conselho Municipal de Saúde**

A Secretaria Municipal de Saúde, apresentou em tempo hábil para Prestação de Contas Anual – PCA, toda documentação requerida, atas, decreto, pareceres e demais informações referentes ao Conselho Municipal de Saúde, que esteve totalmente *regular* com devidas reuniões, audiências públicas, no período a ser avaliado, garantindo a veracidade das informações, esta UCI possui cópia dos autos citados acima.

- **Comitê Municipal de Transporte Escolar**

O comitê do Transporte Escolar está regulamentado pela lei n°342/2016, os membros estão nomeados através do Decreto N°058/2017, as cópias das atas das reuniões e parecer do comitê em relação às competências descritas no art.17 da resolução n°777/2013 – GS/SEED, encontram-se arquivados nesta UCI.

- **Gastos com Pessoal do Poder Executivo**

Esta UCI opina pela *Regularidade com Ressalva*, se tratando do gasto com Pessoal no Exercício de 2017, que até o 3º Quadrimestre, atingiu o percentual de 54,58%, ultrapassando o limite máximo previsto no art.20 da LRF; embora no exercício ocorreram exonerações, aposentadorias, cancelamento de gratificações, ainda assim não houve decorrência na baixa do índice.

Recomendamos ao gestor (*Recomendação em anexo*) providencias quanto ao índice de gastos com Pessoal, uma vez que o município tende a ser penalizado caso não haja o reenquadramento do mesmo até o 2º quadrimestre de 2018.

- **Dívida consolidada**

A dívida se encontra registrada no setor contábil, devido a uma ação judicial que o município impetrou contra a união, sendo favorável ao município, a divisão de contabilidade e orçamento aguarda autorização do judiciário para que possa fazer as baixas dos registros contábeis.

O limite da dívida está de acordo com a legislação, sendo 64,92%, estando abaixo do limite estabelecido na LRF.



Todas as dívidas do município estão devidamente apropriadas e registradas na contabilidade.

- **Limites Constitucionais**

APLICAÇÕES EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

O Município encerrou o exercício de 2017, com o percentual de 24,19% de recursos aplicados em saúde, cumprindo o que determina a legislação aplicável que determina o mínimo de 15,00%.

APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (MDE)

Em relação aos 25,00% aplicados em educação, o município investiu até o 3º quadrimestre de 2017 o percentual de 31,49% de seus recursos, atendendo a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Quanto aos recursos investidos no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, o município aplicou 99,70% de seus recursos superando o limite mínimo estabelecido de 60,00%, conforme o artigo 60, inc. XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República de 1988 (alterado pela Emenda Constitucional 53/2006)

- **Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas**

Quanto ao sistema de informações municipais – SIM- AM, esta municipalidade está em dia com suas obrigações, todas as informações foram enviadas dentro do prazo da agenda de obrigações do TCE/PR, refletindo os dados do Município.

8. Demais ações desenvolvidas

No exercício de 2017 o Município de Mirador, recebeu três Apontamentos Preliminar de Acompanhamento - APA, sendo os mesmos identificados pelos seguintes códigos:



3428/2017 de 04/07/2017

4102/2017 de 25/09/2017

4141/2017 de 10/11/2017

Esta UCI procedeu de maneira fiscalizadora e orientadora, levantando todas as informações indagadas por esta Corte de Contas, juntamente com o gestor e respectivos setores, que se manifestaram através de documentação, encaminhada através do SGA - SISTEMA DE GESTÃO DE ACOMPANHAMENTO os autos, ainda se encontram disponíveis para verificação também neste Paço Municipal.



9. Encaminhamento da Prestação de Contas para a Câmara Municipal

Foram encaminhados os documentos abaixo para a Câmara Municipal em 16 de abril de 2018, em atenção ao art. 49 da Lei Complementar n.º 101/00.

- Demonstrativo analítico, emitido pela tesouraria, dos saldos financeiros em caixa e bancos em 31/12/2017, inclusive das aplicações financeiras conforme totalização constante do Balanço Patrimonial.
- Demonstrativo das conciliações bancárias das contas em que o saldo contábil é divergente do saldo registrado na tesouraria.
- Todos os Anexos de Balanço previstos no art. 101 da Lei 4.320/64, estruturado conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP - STN) e NBC T 16.6, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), emitidos pelo sistema de contabilidade, em conjunto com os Anexos correspondentes emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Os Relatórios de Gestão Fiscal publicados durante o exercício de 2017, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária publicados durante o exercício de 2017, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Cópia integral do processo de prestação de contas enviado ao Tribunal relativo ao exercício financeiro objeto deste relatório.



**AVALIAÇÃO DA GESTÃO
(PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)**

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de controle interno no exercício financeiro de 2017, do CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela **REGULARIDADE COM RESSALVA**, da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração para as medidas que entender devidas.

A conclusão antes referida decorre da constatação de ocorrências nas contas da gestão das seguintes inconformidades:

- Assim após as deduções das despesas, que foram acolhidas pela equipe técnica, o percentual do gasto com pessoal ficou em 54,58% da Receita Corrente líquida, percentual este acima do limite de 54,00% estabelecido pelo artigo 20, III, "b" da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Além de déficit financeiro na fonte de recursos livres, no valor de R\$: 153.694,30 (cento e cinquenta e três, seiscentos e noventa e quatro mil reais e trinta centavos), ficando para serem pagos no ano de 2018 (restos a pagar).

Entendo por fim, quanto aos itens acima citados, que o argumento utilizado **REGULAR COM RESSALVA**, se dá pelo fato do Município de Mirador, obter uma arrecadação mínima, não tendo grandes indústrias, comércio quase que inexistente e alguns tributos em atraso, dependendo totalmente do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, resultando infelizmente em pequenas receitas e despesas elevadas, nesta linha o posicionamento desta Controladoria fora de **NOTIFICAR** o Gestor, ao que remete-se a LRF 101/2000;

Vedando:

- Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título;
- Criação de cargo, emprego ou função;
- Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;



- Provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
- Contratação de hora extra, salvo em situações previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Portanto ultrapassado o limite máximo no quadrimestre, o excedente deve ser eliminado em 2 quadrimestres (sendo de, pelo menos, 1/3 no primeiro).

Por fim justifico meu posicionamento, no sentido de que o limite extrapolado, deve ser tratado com base no princípio da razoabilidade para não comprometer o resultado geral das presentes contas, uma vez que o limite extrapolado pode ser revertido no prazo legal.

Quanto ao déficit financeiro, justifico minha opinião (*REGULAR COM RESSALVA*), amparada no entendimento Jurisprudencial desta Corte de Contas, ACORDÃO 1950/2016 TB – TRIBUNAL PLENO; ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 111/12 - PRIMEIRA CÂMARA; ACÓRDÃO Nº 239/14 PRIMEIRA CÂMARA; ACÓRDÃO Nº 85/14 DA PRIMEIRA CÂMARA; julgamentos estes desta Corte, no sentido de que se não ultrapassados 5% das receitas não vinculadas dos restos a pagar, o mesmo deve ser favorável à aprovação das contas com ressalva. Cabe ao gestor e equipe administrativa agir com extrema urgência, estudando uma forma de cortar o máximo de despesas, adequando-se novamente a sua real receita.

Também, justifico que ocorreram outros pontos positivos apurados nestas Contas Anuais de Governo, e ensejar a emissão de Parecer Favorável, tais como os demonstrativos contábeis consignaram de forma adequada a posição financeira, orçamentária e patrimonial do Município, atendendo aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº. 101/2000), Lei nº. 4.320/1964, princípio constitucional da publicidade, princípio da transparência dos atos administrativos (art. 48 da LRF) e demais princípios fundamentais que regem a Administração Pública.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Mirador, Estado do Paraná, aos dias 16 de abril de 2018.



Carla Ramos Canaver
Controladora Interna

Carla R. Canaver
Controladoria Interna
CPF 058.237.449-94



PREFEITURA DE
MIRADOR

ANEXOS



Ofício Nº 183 /2017

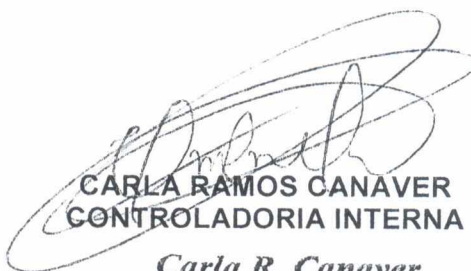
Mirador, 05 de maio de 2017.

Senhor Prefeito,

Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, Relatório correspondente ao 1º Trimestre de 2017, elaborado com observação as oito secretarias e os demais setores deste Poder Executivo conforme determina o Artigo 15 da Lei Municipal 252/2014, de 18 de março de 2014.

Sendo o que nos apresenta para o momento, antecipo meus agradecimentos.

Cordialmente,



CARLA RAMOS CANAVER
CONTROLADORIA INTERNA

Carla R. Canaver
Controladoria Interna
CPF 058.237.449-94

Ao Ilmo. Senhor
REINALDO PINHEIRO DA SILVA
DD. Prefeito Municipal.
Mirador – Pr.



Reinaldo Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal
CPF 523.491.799-15



PREFEITURA DE MIRADOR

Ofício Nº:184 /2017

Mirador, 05 de maio de 2017.

Senhor Presidente,


Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência cópia do relatório correspondente ao 1º Trimestre de 2017, elaborado com observação as oito secretarias e os demais setores deste Poder Executivo conforme determina o Artigo 15 da Lei Municipal 252/2014, de 18 de março de 2014.

Sendo o que nos apresenta para o momento, antecipo meus agradecimentos.

Cordialmente,


CARLA RAMOS CANAVER
CONTROLADORIA INTERNA
Carla R. Canaver
Controladoria Interna
CPF 058.237.449-94

Câmara Municipal de Mirador - PR


Renata Rodrigues Borba
Secretaria

Recebi dia

05 - 05 - 17

Ao Ilmo. Senhor
IDERCEU IRINEU PEREIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal.
Mirador - Pr.



PREFEITURA DE
MIRADOR

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

1º TRIMESTRE DE 2017



APRESENTAÇÃO:

Nos termos do art. 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101, combinados com os artigos 78 a 80 da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Municipal nº 0252/2014, apresentamos o Relatório Trimestral de Controle Interno, excepcionalmente emitido em 28 de abril de 2017, 1º Quadrimestre de 2017, por razão de ser o relatório final desta UCI, conforme Legislação vigente cap.IX – art.17 – I; completando seus quatro (04) anos de mandato, relatamos a principais atividades relatadas no trimestre.

AÇÕES DESENVOLVIDAS: JANEIRO/FEVEREIRO/MARÇO

- **Pelo Setor de Licitações, Contratos, etc.:**

Foram realizados e verificados no período, trinta e seis (36) *Pregões*, cinco (05) *Tomada de Preços*, onze (11) *Inexigibilidade*, quatro (04) *Dispensa*, um (01) *Chamamento Público*, lembrando que todos os processos licitatórios citados foram realizados de janeiro a abril; verificamos também a comissão permanente de Licitação constituída através de Decreto 001/2017 e 013/2017.

Após emissão de Parecer Jurídico e Parecer desta UCI, notamos normalidade dentro dos processos licitatórios, realizados conforme legislação aplicável Lei Federal: 8.666/93.

- **Pelo Controle de Pessoal:**

Esta UCI fez levantamento de todas as nomeações, dobras de período, contratações por concursos, lançamento de férias, licenças e demais atos pertinentes ao setor durante o período a ser apreciado, e recomenda atenção para as contratações, considerando os alertas referentes a índice de pessoal, emitidos pelo TCE/PR durante a gestão anterior.

Abaixo tabela demonstrativa de servidores ativos no Poder Executivo:

1º Quadrimestre de 2017 – Jan/Fev/Mar/Abril

Trabalhando	Licença Maternidade/ Médica	Exonerados	Estagiários	Férias	Auxilio doença/acidente De trabalho
195	02	04	21	116	06



- **Pela área de orçamento e finanças:**

Solicitamos da Secretaria da Fazenda, simples relação com as atividades financeiras referente ao trimestre, *anexo I*; visto que alguns pagamentos de abril, mês em que encerraríamos o mandato ainda não haviam sido feitos, devido a notas de fornecedores não terem sido encaminhadas ao setor de pagamentos; lembrando que os relatórios demonstrativos contábeis de receitas e despesas do 1º Primeiro Bimestre, estão disponíveis no Portal da Transparência do Município de Mirador – PR.

- **Pelo Controle dos Bens Patrimoniais:**

Diante das Portarias de contratações analisadas por esta UCI, verificamos nomeação de cargo de chefe de seção de patrimônio.

Recomendamos: Que este servidor tenha acompanhamento e treinamento específico, pois, o registro dos bens patrimoniais identifica todos os bens móveis e imóveis existentes no município de forma que o inventario registrará os mesmos com placas ou etiquetas tal função é de supra importância pois este servidor irá contabilizar, avaliar e registrar no sistema da entidade todo patrimônio existente.

- **Pelo Controle de Tributos:**

Em contato com o secretário responsável pelo setor de arrecadação, solicitamos relatório demonstrativo de arrecadação no período de 01/01/2017 a 28/04/2017 o qual constou as receitas referentes a ISS, IPTU, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRA PARTICULAR, ITBI, que resultaram o valor de cento e três mil trezentos e trinta reais e setenta e dois centavos R\$: 103.330,72. O relatório detalhado com descontos, multas e as receitas citadas encontra-se arquivado nesta UCI. *Anexo II (pagina com o valor acima citado)*

- **Obras inclusive reformas:**

Obras existentes no Município e atual situação:

1. Ciclovia – Em andamento, com dificuldades; a empresa recebeu várias notificações por não executar o trabalho de forma contínua.
2. Rampa náutica – Atualização do Projeto e Planilha de orçamento.
3. Quadra Coberta – Em fase de retomada da obra. Ordem de serviço foi liberada no dia 12 de abril.
4. Super Creche – Em andamento na fase de construção do castelo d'água.



5. Academia A.T.I – Em fase de instalação de aparelhos.

Recomendamos: Atenção quanto as obras 1,2,3 e 4 que já estão com seus prazos expirando; o cumprimento do prazo contribui com as ações do governo, à conclusão das mesmas são primordiais para o Município.

Diante do exposto *orientamos* que gestor e equipe de Engenharia focalizem no andamento e conclusão das mesmas antes de iniciar outras atividades no que diz respeito a construção e reformas.

Citamos ainda que o responsável pelo setor de engenharia vem informando esta UCI através de relatório semanal todas as atividades desenvolvidas pelo setor.

- **Pelo Controle da Frota Municipal:**

O Responsável por esta UCI durante toda sua gestão registrou no sistema interno do município os abastecimentos de todos os veículos da frota municipal e todos os gastos com manutenção dos mesmos, lembrando que os gastos com peças e manutenção passaram a ser registrados no sistema e disponível no Portal de transparência a partir de 2013.

- **Da Unidade de Controle Interno:**

Designado através da Portaria Nº130/2013 de 02 de maio de 2013, o responsável por esta UCI, concluiu seu mandato de quatro (04) anos conforme Legislação Municipal Nº0252/2014 cap.VIII - art.16.

Durante sua gestão 2013/2017 foram registrados os atos e fatos realizados pelo Gestor, Secretariado, Equipe Administrativa, atendendo não só as demandas da Controladoria, mas todos os setores desta administração pública, colaborando com o desenvolvimento das atividades técnicas e até mesmo operacionais.

Todos os relatórios emitidos por esta UCI, foram encaminhados ao Gestor, Poder Legislativo e a Corte de Contas do Estado do Paraná.

Além dos relatórios Trimestrais de Controle Interno, encontram-se arquivados nas dependências deste Poder Executivo, memorandos emitidos pela UCI, relatórios referentes ao controle de combustível do período do mandato, diários de controle de tráfego de toda a frota municipal e demais documentos relacionados a controladoria.



- **Na observância dos Limites Constitucionais**

No que tange aos limites constitucionais, apresentamos abaixo tabela com o índice de 14,85% investidos em saúde, percentual esse referente ao 1º Bimestre de 2017, investidos na Educação 19,56% e 72,93% no FUNDEB, percentual referente ao 1º Bimestre, já o índice de Pessoal 51,88%, corresponde a março de 2017, ou seja, ao 1º Trimestre. Recomendamos atenção ao índice de despesa com pessoal que atingiu em março o Limite Prudencial.

- **Tabela de índices:**

Acompanhamento dos índices:	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre
Saúde-15%	14,85%			
Educação-25%	19,56%			
FUNDEB-60%	72,93%			
Pessoal-Art.20 da LRF 54 %	51,88%			





CONSIDERAÇÕES FINAIS:

O Controle Interno do Município acompanha a Gestão Fiscal que trata da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, ações quanto à verificação de procedimentos operacionais, examinando especialmente quanto ao atendimento dos princípios constitucionais, quanto à legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência dos atos de gestão.

Acompanhamos os trabalhos dos setores internos da Prefeitura Municipal de Mirador – PR que integram o sistema de controle interno e elaboramos o nosso relatório Trimestral dando maior ênfase à aspectos e informações contidas nas demonstrações orçamentárias e contábeis, e os procedimentos operacionais efetuados no dia a dia pelos funcionários municipais, porém, destacamos que:

A responsabilidade pelo sistema de controle cabe a administração, nos termos da Constituição da República, Arts. 31 e 74;

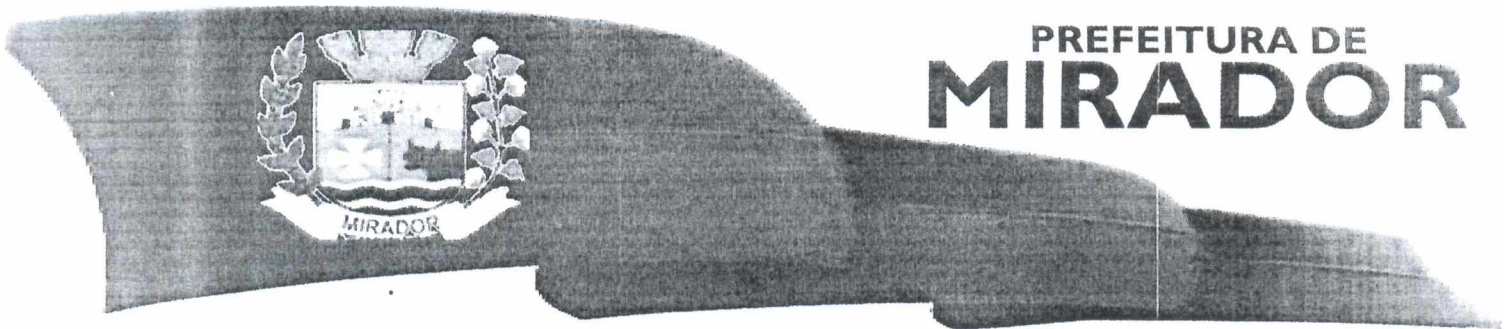
A responsabilidade no controle de cada setor segue hierarquicamente cada chefia e é solidária ao controlador interno e ao pessoal de cada departamento que exerce cargo ou função de direção, nos termos do que dispõe a Constituição da República, art. 74, § 1º;

A responsabilidade da Unidade de Controle Interno reside na coordenação técnica dos setores e no apoio aos servidores de cada setor, no que se refere à observância dos princípios de controle interno, o inter-relacionamento entre os controles que compõem o sistema, a análise do controle quanto à relação custo-benefício e quanto à verificação dos controles já constituídos.

Diante do relatório exposto que será encaminhado ao Poder Legislativo ao Gestor e a Corte de Contas, concluímos o mandado de quatro (04) anos deste responsável por esta Controladoria, conforme Legislação Municipal Nº0252/2014; citamos ainda que todas as Prestações de contas do Gestor Reinaldo Pinheiro da Silva foram encaminhadas pelo responsável do setor de contabilidade juntamente com esta UCI. Baseada nas considerações acima, esta unidade de Controle Interno conclui que as atividades da Prefeitura Municipal de Mirador estão em conformidade com as exigências legais. Este é o **RELATÓRIO CONCLUSIVO** da Controladoria Municipal.

Por ser verdade, firmo o presente teor.


CARLA RAMOS CANAVER
Controladoria Interna
Carla R. Canaver
Controladoria Interna
CPF 058.237.449-94



PREFEITURA DE MIRADOR

Ofício N°: 0262/2017

Mirador – PR, 06 de julho de 2017.

Senhor Prefeito,

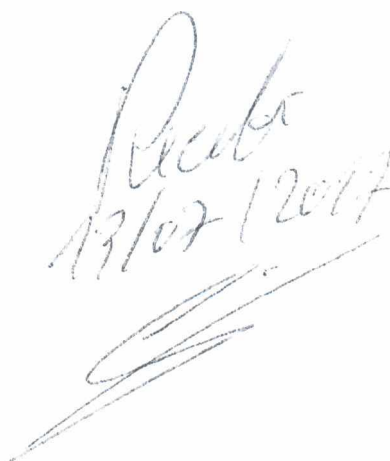
Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, Relatório correspondente ao 2º Trimestre de 2017, elaborado com observação as oito secretarias e os demais setores deste Poder Executivo, conforme determina o Artigo 15 da Lei Municipal N°: 0252/2014, de 18 de março de 2014.

Sendo o que nos apresenta para o momento, antecipo meus agradecimentos.

Cordialmente,


CARLA RAMOS CANAVER
CONTROLADORIA INTERNA

Ao Ilmo. Senhor
REINALDO PINHEIRO DA SILVA
DD. Prefeito Municipal.
Mirador – Pr.


Recbto
13/07/2017

Ofício Nº:263 /2017

Mirador – PR, 06 de julho de 2017.

Senhor Presidente,

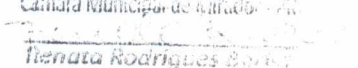
Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência cópia do relatório correspondente ao 2º Trimestre de 2017, elaborado com observação as oito secretarias e os demais setores deste Poder Executivo conforme determina o Artigo 15 da Lei Municipal Nº:0252/2014, de 18 de março de 2014.

Sendo o que nos apresenta para o momento, antecipo meus agradecimentos.

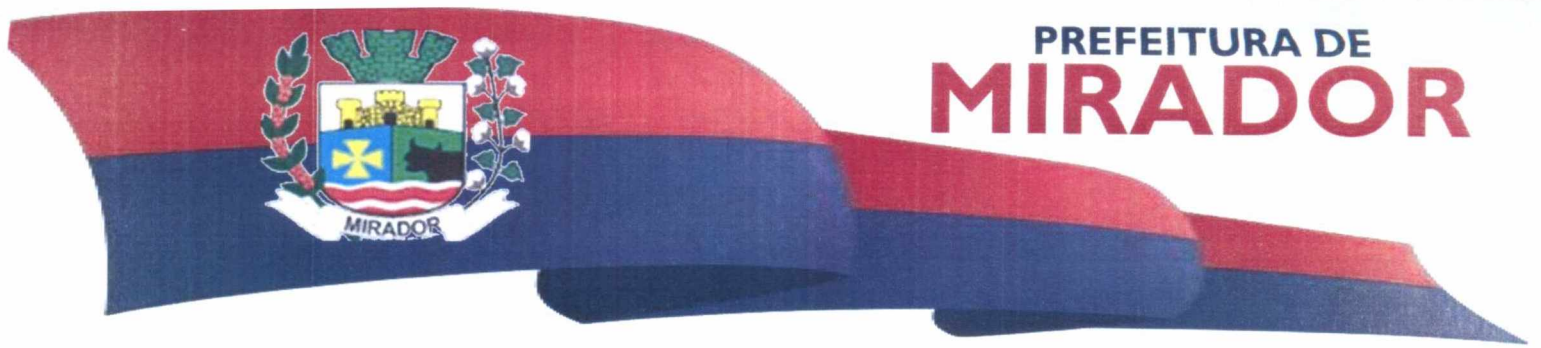
Cordialmente,


CARLA RAMOS CANAVER
CONTROLADORIA INTERNA

Carla R. Canaver
Controladoria Interna
CPF 058.237.449-94

Câmara Municipal de Mirador - PR

Renata Rodrigues Bortol
Secretaria

Ao Ilmo. Senhor
DERCEU IRINEU PEREIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal.
Mirador – Pr.



PREFEITURA DE
MIRADOR

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

2º TRIMESTRE DE 2017



APRESENTAÇÃO:

Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Mirador - PR, apresentamos o Relatório Trimestral sobre as ações do Poder Executivo, relativo ao Segundo Trimestre de 2017, em conformidade com Lei Municipal N° 0252/2014 de 18 de março de 2014 em seu artigo 15, o qual será encaminhado ao Gestor, Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas do Estado TCE – PR.

AÇÕES DESENVOLVIDAS: ABRIL/MAIO/JUNHO.

➤ Pelo Setor de Licitações, Contratos, etc.:

As Licitações foram efetuadas dentro da normalidade, previstas nas normas atendendo a legislação aplicada (Lei Federal 8.666/93); conforme quadro demonstrativo abaixo exposto, os Processos ainda se encontram cadastrados no Site oficial do TCE/PR e expostos no Portal da Transparência do Município.

Recomenda-se atenção para inserção dos contratos e Processos Licitatórios no Portal da Transparência, pois o item encontra-se desatualizado.

Citamos ainda que esta UCI, recebeu algumas reclamações, quanto a má qualidade de produtos/serviços, ofertados pelos fornecedores ao município e que a legislação aplicável diz “proposta mais vantajosa” “e não mais barato, ” pois sendo os produtos, alimentos e serviços de qualidade inferior, conseqüentemente a administração será prejudicada.

No período foram realizados os seguintes processos:

Processo Licitatório/Modalidade	Realizados no Trimestre
Tomada de Preços	04
Pregão	20
Dispensa	07
Inexigibilidade	13
Convite	0
Concorrência	0
Concurso	0
Leilão	0
Registro de Preço Concorrência	0
Regime diferenciado de contratações	0



➤ **Pelo Controle de Pessoal:**

Esta UCI fez levantamento de todas as nomeações, lançamento de férias, licenças, efetivações, designações e demais atos pertinentes ao setor durante o período a ser apreciado, e *recomenda atenção para as contratações, considerando os alertas referentes a índice de pessoal, emitidos pelo TCE/PR.*

➤ **Pelo Controle dos Bens Patrimoniais:**

Segundo o responsável pelo setor, o cadastro dos bens está em dia, pois a entidade adotou a prática de não pagar nenhuma nota de bens, sem que os mesmos estejam cadastrados no sistema de patrimônio da entidade.

Recomenda-se que após cadastro de bens os mesmos sejam devidamente etiquetados (tombamento) e que seja feita as baixas, conforme solicitação de cada setor/secretaria.

Salientamos ainda a importância de ser feita a reavaliação dos bens imóveis, que encontra-se desatualizada.

➤ **Pela área de orçamento e finanças:**

A Secretaria da Fazenda informou a esta UCI as atividades financeiras, referentes ao mês de Junho de 2017 que encerrou da seguinte forma:

RECEITAS ARRECADADAS	1.005.658,73
DESPESAS PAGAS	1.053.690,25
PAGAMENTO CAMARA MUNICIPAL	73.060,53
RESTOS A PAGAR	52.045,22
SALDO FINANCEIRO EM 30/06/2017	1.503.918,15

Analisando o exposto evidencia-se que o município no mês de junho de 2017 gastou R\$173.137,27 (cento e setenta e três mil e cento e trinta e sete reais e vinte e sete centavos) a mais que o arrecadado gerando um déficit dentro do mês nas contas públicas. O Município possui um saldo financeiro de R\$1.503.918,15 (um milhão, quinhentos e três mil, novecentos e dezoito reais e quinze centavos) desse montante vale ressaltar que R\$401.439,21 (quatrocentos e um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte uns centavos) se refere a recursos próprios que a administração vem economizando e aplicando desde janeiro de 2017. Vale ressaltar que a município teve de receita tributária um total de 166.548,55 no primeiro semestre de 2017 resultante do REFIS instituído pelo Lei 378/2017.



➤ **Pelo Controle de veículos e Combustíveis:**

Registrados com precisão os gastos com manutenção de veículos e abastecimentos mensais de toda frota, encontra-se arquivado nesta UCI, relatórios demonstrativos de lançamentos de combustíveis, também cópia de empenhos de peças e consertos/manutenção dos veículos.

Recomendamos ao Gestor que reúna-se com os responsáveis pelo setor de transportes e analise as condições de alguns veículos, podendo evitar gastos com os mesmos que se encontram um tanto desgastados, na oportunidade estabeleçam um Processo Licitatório na modalidade Leilão e desfaçam-se desses veículos, que podem estar causando gastos desnecessários à administração, visto que alguns se encontram inviáveis para uso.

➤ **Pelo Controle das Obras Públicas, inclusive Reformas:**

A obra Espaço Educativo Super Creche – está em fase de execução do castelo d'água e também vem sendo executados alguns reparos de serviços.

A Quadra Esportiva Coberta – encontra-se em andamento.

A Rampa Náutica – no período foi realizado toda parte de limpeza do espaço pelos servidores e maquinários do município onde será executada a obra e o processo licitatório para contratação da empresa será realizado no mês de julho.

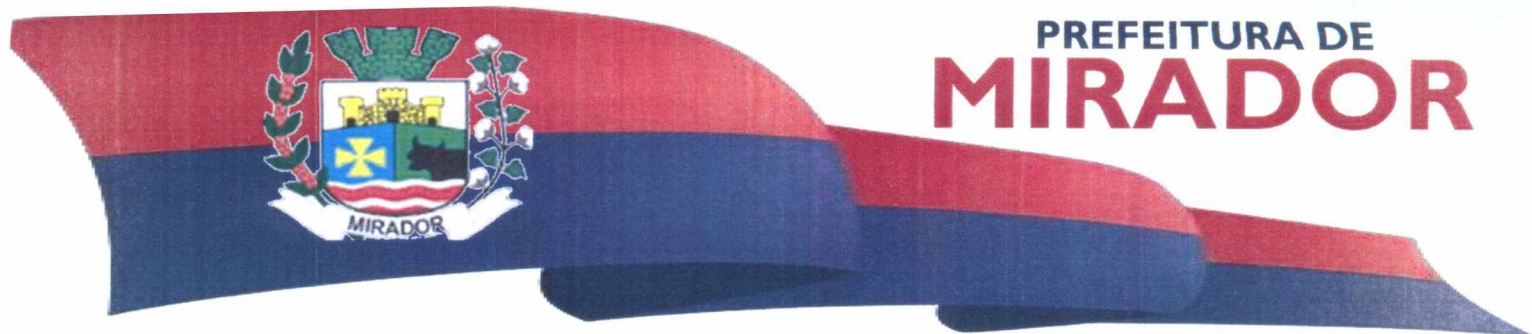
A obra da Ciclovía – encontra-se em andamento na fase de acabamento.

Citamos ainda que o Município fez reforma de pintura na Unidade de saúde do Distrito de Quatro Marcos e que as informações aqui prestadas foram fornecidas pelo Engenheiro do Município.

➤ **Pelo Controle de Tributos:**

Incluso no Trimestre até o dia 30 de junho de 2017, o município arrecadou R\$:64.572,69.

No período foi realizado Refis instituído pela Lei nº 378/2017, promovendo regularização dos débitos tributários vencidos.



➤ **Publicação Legal dos Relatórios:**

O Relatório de Gestão Fiscal e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, bem como os atos administrativos praticados, pelo qual foi constatado foram legalmente publicados e obedecem à legislação pertinente. No período houve realização de Audiências Públicas demonstrando as receitas arrecadas no período, as despesas realizadas o quadro geral de dívidas e os índices atingidos no quadrimestre. Atendendo as partes interessadas a administração realizou sua audiência no mês de maio assim como a secretaria municipal de saúde.

➤ **Na observância dos Limites Constitucionais:**

Os índices com Saúde, Educação, FUNDEB, superaram os limites mínimos estabelecidos pela legislação aplicada, portanto, atenderam ao princípio da legalidade.

Quanto ao índice de Pessoal, recomendamos atenção pois a despesa do primeiro semestre está acima do limite prudencial conforme art.22 da LRF, gerando posteriormente alerta emitido pela Corte de Contas do Estado – PR e ficando a administração e o gestor impedido de realizar ações importantes para o município.

➤ **Tabela de índices:**

Acompanhamento dos índices:	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre
Saúde-15%	14,85%	21,51%		
Educação-25%	19,56%	28,39%		
FUNDEB-60%	72,93%	87,50%		
Pessoal-Art.20 da LRF 54 %	51,88%	52,16%		



CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Destaca-se por fim, quanto ao trabalho da Unidade de Controle Interno, que todas as atividades desenvolvidas e os apontamentos realizados aos setores e recomendações efetuadas encontram-se arquivados e disponíveis para análise do Tribunal de Contas do Estado, Poder Executivo e Poder Legislativo. Citamos ainda que as Recomendações descritas neste documento não precisam ser acatadas, visto que o próprio Tribunal de Contas da União no ultimo Fórum do TCE/PR em 29 de junho de 2017, citou: “O Controle interno não deve dizer o que o gestor tem que fazer, e sim recomendar”, cabe ao gestor e sua equipe de trabalho decidir o que é melhor para o município.

Face ao relatado, conclui-se que o Município de Mirador conforme documentos acostados deve promover adequações e melhorias e que demais atividades seguem em fluxo regular.

É o Relatório,

Mirador, 06 de julho de 2017.


Carla Ramos Canaver
Controladora Interna
Carla R. Canaver
Controladoria Interna
CPF 058.237.449-94



OFICIO Nº 0387/2017

Mirador, 10 de outubro de 2017.

Senhor Gestor,

Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência cópia do relatório correspondente ao 3º Trimestre de 2017, elaborado com observação as oito secretarias e os demais setores deste Poder Executivo, conforme determina o Art. 15 da Lei Municipal 252/2014, de 18 de março de 2014.

Sendo o que nos apresenta para o momento, antecipo meus agradecimentos.

Cordialmente,

Carla Ramos Canaver
Controladoria Interna
Carla R. Canaver
Controladoria Interna
CPF 058.237.449-94

Reinaldo Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal
CPF 523.491.799-15

Ao Ilmo. Senhor
REINALDO PINHEIRO DA SILVA
MD. Prefeito Municipal.
Mirador – Pr.



PREFEITURA DE MIRADOR

OFICIO Nº 0388/2017

Mirador, 10 de outubro de 2017.

Senhor Presidente,

Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência cópia do relatório correspondente ao 3º Trimestre de 2017, elaborado com observação as oito secretarias e os demais setores deste Poder Executivo, conforme determina o Art. 15 da Lei Municipal 252/2014, de 18 de março de 2014.

Sendo o que nos apresenta para o momento, antecipo meus agradecimentos.

Cordialmente,


Carla Ramos Canaver
Controladoria Interna

Carla R. Canaver
Controladoria Interna
CPF 058.237.449-94

Câmara Municipal de Mirador - PR

Renata Rodrigues Borba
Secretaria

Recbi dne
10-10-17

Ao Ilmo. Senhor
IDERCEU IRINEU PEREIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal.
Mirador – Pr.



RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

3º TRIMESTRE DE 2017



APRESENTAÇÃO:

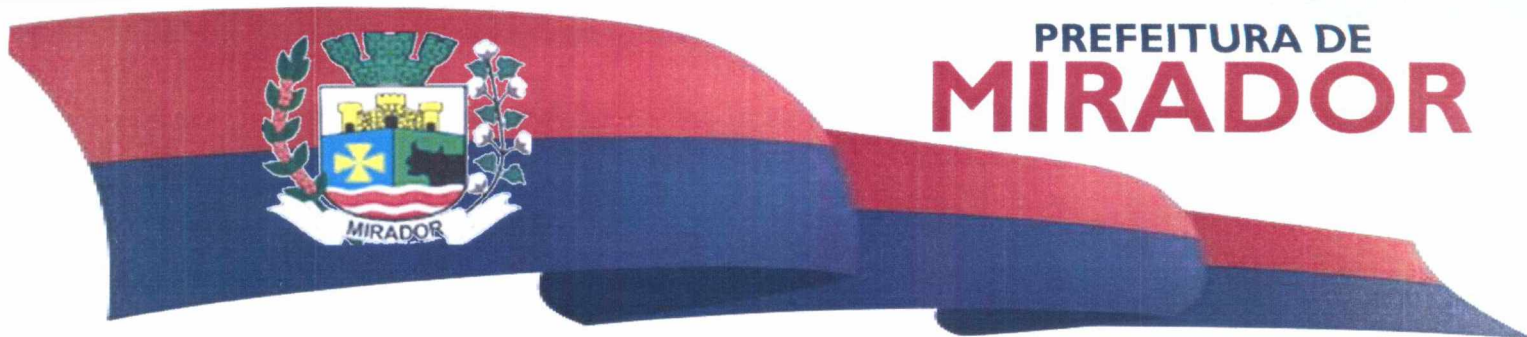
Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Mirador - PR, apresentamos o Relatório Trimestral, sobre as ações do Poder Executivo, relativo ao Terceiro Trimestre de 2017, em conformidade com Lei Municipal N° 0252/2014 de 18 de março de 2014 em seu artigo 15, o qual será encaminhado ao Gestor, Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas do Estado TCE – PR.

Em linhas gerais, nossa responsabilidade é verificar:

1. A legalidade dos atos de arrecadação da receita e realização da despesa;
2. A fidelidade dos agentes da administração responsáveis pelos bens e valores públicos;
3. O cumprimento do programa de trabalho do orçamento;
4. Observância das normas estabelecidas pela LRF 101/2000; Lei 8.666;
5. Detalhamento da composição das despesas pagas;
6. Outras informações.

A seguir, estão descritas as principais ações desenvolvidas nas respectivas datas entre 01/07/2017 à 30/09/2017.





ACÇÕES DESENVOLVIDAS: JULHO/AGOSTO/SETEMBRO.

- **Pelo Setor de Licitações, Contratos, etc.:**

No período foram realizados trinta e três (33) Processos Licitatórios sendo:

PROCESSO DISPENSA	04
TOMADA DE PREÇOS	02
INEXIGIBILIDADE	08
PREGÃO	19

As Licitações foram efetuadas dentro da normalidade, previstas nas normas atendendo a legislação aplicada (Lei Federal 8.666/93); conforme quadro demonstrativo abaixo exposto, os Processos ainda se encontram cadastrados no Site Oficial do TCE/PR e expostos no Portal da Transparência do Município.

- **Pelo Controle de Pessoal:**

Em análise aos documentos da Divisão de Recursos Humanos, verificamos expedições de licenças, férias, designações, efetivações de servidores e demais atos pertinentes ao setor durante o período a ser apreciado.

No período foi realizado no município novo laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho, todos os setores foram visitados por técnicos em segurança do trabalho e peritas para posterior emissão dos laudos, todavia os mesmos ainda não foram homologados até a presente data, com previsão de publicação no 4º trimestre de 2017.

O gasto com pessoal no Exercício de 2017, até o 3º trimestre, foi de R\$: 7.106.122,69 representando 52,03% da Receita Corrente Líquida do período, descumprindo o índice estabelecido em Lei; abaixo segue **recomendação** sobre índice de Pessoal.

- **Pelo Controle dos Bens Patrimoniais:**

No período foram adquiridos bens para as Secretarias de Administração, Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde; entre vários equipamentos adquiridos para o melhor atendimento à população, citamos a aquisição de uma ambulância tipo van, no valor de 146.500,00 mil reais.

A Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária teve duas importantes aquisições, tratando de um trator agrícola no valor de 126.400,00 e uma plantadeira de mandioca no valor 16.500,00.





Registramos também a aquisição de um veículo 0KM para utilização da administração e gabinete.

No setor de Patrimônio foram feitas as reavaliações dos bens imóveis, para os mesmos ficarem condizentes com o valor de mercado.

- **Pela área de Orçamento e Finanças:**

Em contato com o responsável pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme relatórios abaixo o Município de Mirador vem economizando e reservando recursos para manter dessa forma o equilíbrio financeiro das contas públicas, no mês de julho de 2017 foi arrecadado mais que as despesas pagas, no entanto restaram como despesas a pagar no valor de R\$462.079,78 despesas essas referente a convênios da Secretaria Municipal de Saúde e de Agricultura, que foram pagas na sua maioria no mês seguinte, pois o município estava aguardando a entrega das mercadorias para efetuar o pagamento; por este motivo no mês de agosto as despesas pagas foram maiores que as receitas recebidas. E por fim no mês de setembro o montante de R\$108.461,17 de despesas a pagar refere-se R\$82.784,10 de recursos livres, no entanto desse valor restou nas contas municipais livres, o valor de R\$75.048,41, ficando no mês de setembro um déficit nas contas livres de R\$7.735,69, e o restante das despesas dos restos a pagar se refere a convênios e outros recursos que estão com os valores aplicados não gerando déficit.

RELATORIO TESOURARIA 01/07/2017 A 31/07/2017

SALDO DA TESOURARIA DIA 30/06/2017:	1.503.918,15
RECEITA ARRECADA NO PERIODO:	1.344.867,18
DESPESAS PAGAS:	1.036.490,59
DESPESAS A PAGAR:	462.079,78
SALDO DA TESOURARIA DIA 31/07/2017:	1.751.859,52

RELATORIO TESOURARIA 01/08/2017 A 31/08/2017

RECEITA ARRECADA NO PERIODO:	985.093,35
DESPESAS PAGAS:	1.467.745,08
DESPESAS A PAGAR:	129.278,60
SALDO DA TESOURARIA DIA 31/08/2017:	1.202.725,89

RELATORIO TESOURARIA 01/09/2017 A 30/09/2017

RECEITA ARRECADA NO PERIODO:	1.232.461,34
DESPESAS PAGAS	1.147.247,44





DESPESAS A PAGAR:	108.461,17
SALDO DA TESOUREARIA DIA 30/09/2017:	1.214.926,53

- **Pelo Controle de veículos e Combustíveis:**

Registramos no Trimestre os gastos com manutenção de veículos e abastecimentos mensais de toda frota, encontra-se arquivado nesta UCI, relatórios demonstrativos de abastecimentos e consumo de combustíveis, também cópia de empenhos de peças e consertos/manutenção dos veículos.

Voltamos a recomendar ao Gestor que reúna-se com os responsáveis pelo setor de transportes e analise as condições de alguns veículos, podendo evitar gastos com os mesmos que se encontram um tanto desgastados, na oportunidade estabeleçam um Processo Licitatório na modalidade Leilão e desfaçam-se desses veículos, que podem estar causando gastos desnecessários à administração, visto que alguns se encontram inviáveis para uso.

- **Pelo Controle das Obras Públicas, inclusive Reformas:**

A obra Espaço Educativo Super Creche – encontra-se em andamento, segundo informações do engenheiro do Município, está sendo realizado no período colocação de piso e reparos com mão de obra do Município.

A Quadra Esportiva Coberta – encontra-se paralisada, aguardando desembolso do FNDE.

A Rampa Náutica – encontra-se na fase de movimentação de terra.

A obra da Ciclovía – encontra-se em etapa de conclusão, realizando reparos necessários e iniciando instalação elétrica para posterior iluminação.

Salão Comunitário – O salão municipal teve suas portas substituídas, por portas apropriadas com saída de emergência conforme solicitação do corpo de bombeiros.

Citamos ainda que o Município fez reforma de pintura interna na Unidade de Saúde do Município e que as informações aqui prestadas foram fornecidas pelo Engenheiro do Município e posteriormente o responsável desta UCI visitou cada obra e locais em reforma deste município.

- **Pelo Controle de Tributos:**

De uma maneira geral a legislação tributária sofre mudanças constantes, o que proporciona a necessidade de aperfeiçoamento, treinamento e atualização dos agentes que atuam no Fisco Municipal para que trabalhem de maneira eficiente; o Município arrecadou no trimestre



R\$: 72.167,30 mil reais, referente a IPTU, ITBI, ISSQN, Taxas, Dívida Ativa e Limpeza Pública com um aumento simbólico quanto ao trimestre passado.

• **Publicação Legal dos Relatórios:**

A Coordenadoria de Controle Interno tem se apresentado sistematicamente às Audiências Públicas, com vistas a acompanhar as reuniões, certificar-se de sua lisura e transparência também para análise e conferência das metas fiscais com vistas à sua assinatura e divulgação aos órgãos competentes como também, no Portal de Transparência do Município.

O Município possui e mantém atualizado o Portal de Transparência, através do endereço eletrônico, <http://mirador.pr.gov.br/transparencia/> onde são divulgadas as prestações de contas do município mediante inserção dos seguintes instrumentos:

1. Seção Geral
2. Seção de Pessoal
3. Seção de administração
4. Seção de orçamento
5. Seção de licitação

Em cada uma dessas seções existem ícones informando aos munícipes e a todos que se fizerem interessados as ações do Município de Mirador, além de canal de comunicação, índices, legislações e demais atos pertinentes ao Poder Executivo.

• **Na observância dos Limites Constitucionais:**

Os índices com Saúde, Educação, FUNDEB, são referentes ao segundo quadrimestre de 2017 que superaram os limites mínimos estabelecidos pela legislação aplicada, portanto, atenderam ao princípio da legalidade.

Quanto ao índice de Pessoal, o percentual de 52,03% condiz ao mês de setembro; *recomendamos atenção, pois esta despesa está acima do limite prudencial conforme art.22 da LRF, gerando posteriormente alerta emitido pela Corte de Contas do Estado – PR e ficando a administração e o gestor impedido de realizar ações importantes para o município.*

“Em atenção ao artigo 59, § 1º, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, alertamos Vossa Excelência que a despesa total com pessoal do Poder EXECUTIVO ultrapassou 51,3% da Receita Corrente Líquida, excedendo, portanto, 95% do limite previsto no artigo 20, inciso III, alínea “b”, da mesma lei, no período de apuração encerrado em 30/06/2017. Embora não tenha extrapolado o máximo legal, esse patamar impõe restrições que devem ser observadas pela administração municipal, nos termos dispostos no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, também da LRF.”
(Recomendação TCE/PR)



• Tabela de índices:

Acompanhamento dos índices:	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre
Saúde-15%	14,85%	21,51%	23,46%	
Educação-25%	19,56%	28,39%	28,99%	
FUNDEB-60%	72,93%	87,50%	91,77%	
Pessoal-Art.20 da LRF 54 %	51,88%	52,16%	52,03%	

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Baseada nas considerações acima, o Serviço de Controle Interno, conclui que as atividades da Prefeitura Municipal de Mirador, estão em conformidade com as exigências legais e que algumas sugestões e/ou observações estão colocadas como NOTAS.

Concluimos, portanto que o Município de Mirador conforme documentos acostados deve promover adequações e melhorias e que demais atividades seguem em fluxo regular.

É o Relatório,

Mirador, 10 de outubro de 2017.


Carla Ramos Canaver
Controladora Interna

Carla R. Canaver
Controladoria Interna
CPF 058.237.449-94



OFICIO Nº 020/2018

Mirador, 31 de janeiro de 2018.

Senhor Gestor,

Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência Relatório de Controle Interno, correspondente ao 4º Trimestre de 2017, elaborado com observação as oito secretarias e os demais setores deste Poder Executivo, conforme determina o Art. 15 da Lei Municipal 252/2014, de 18 de março de 2014.

Sendo o que nos apresenta para o momento, antecipo meus agradecimentos.

Cordialmente,

Carla Ramos Canaver
Controladoria Interna
Carla R. Canaver
Controladoria Interna
CPF 058.237.449-94

Ao Ilmo. Senhor
REINALDO PINHEIRO DA SILVA
MD. Prefeito Municipal.
Mirador – Pr.

Recebi
02/02/2018

Reinaldo Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal
CPF 523.491.799-15



OFICIO Nº 021/2018

Mirador, 31 de janeiro de 2018.

Senhor Presidente,

Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência Relatório de Controle Interno, correspondente ao 4º Trimestre de 2017, elaborado com observação as oito secretarias e os demais setores deste Poder Executivo, conforme determina o Art. 15 da Lei Municipal 252/2014, de 18 de março de 2014.

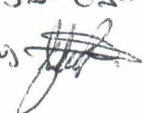
Sendo o que nos apresenta para o momento, antecipo meus agradecimentos.

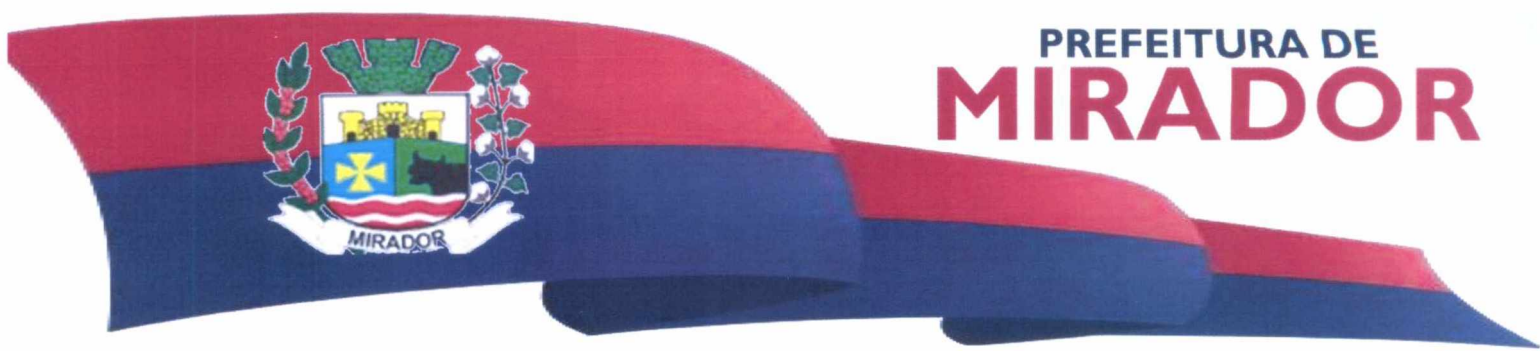
Cordialmente,


Carla Ramos Canaver
Controladoria Interna

Carla R. Canaver
Controladoria Interna
CPF 058.237.449-94

Ao Ilmo. Senhor
IDERCEU IRINEU PEREIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal.
Mirador – Pr.

Recebido em 31-01-18
às 15:00 hrs 



PREFEITURA DE
MIRADOR

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

4º TRIMESTRE DE 2017



APRESENTAÇÃO:

Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Mirador - PR, apresentamos o Relatório Trimestral, sobre as ações do Poder Executivo, relativo ao 4º Trimestre de 2017, em conformidade com Lei Municipal Nº 0252/2014 de 18 de março de 2014 em seu artigo 15, o qual será encaminhado ao Gestor, Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas do Estado TCE – PR.

Em linhas gerais, nossa responsabilidade é verificar:

1. A legalidade dos atos de arrecadação da receita e realização da despesa;
2. A fidelidade dos agentes da administração responsáveis pelos bens e valores públicos;
3. O cumprimento do programa de trabalho do orçamento;
4. Observância das normas estabelecidas pela LRF 101/2000; Lei 8.666;
5. Detalhamento da composição das despesas pagas;
6. Outras informações.

A seguir, estão descritas as principais ações desenvolvidas nas respectivas datas entre 01/10/2017 à 31/12/2017.



AÇÕES DESENVOLVIDAS: OUTUBRO/NOVEMBRO/DEZEMBRO

- **Pela área Contábil, Orçamento e Finanças:**

A Unidade de Controle Interno trabalha de forma preventiva, portanto analisa concomitantemente as ações de governo no Município, com vistas no cumprimento das determinações legais, solicitamos da área contábil e tesouraria, relatórios simplificados que detalhassem o fechamento do ano de 2017 e nos foi informado até a presente data, uma vez que o fechamento se fez já no mês de janeiro, por conta de transferências, envio do SIM AM, alguns contratemplos referentes a sistema e demais ações envolvendo o setor financeiro as seguintes atividades:

As despesas encaminhadas até o dia 29 de dezembro de 2017, foram devidamente empenhadas, contabilizadas e registradas conforme a Lei nº. 4.320/64.

Os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - RREO e os Relatórios de Gestão Fiscal - RGF estão devidamente publicados no Diário Oficial do Município e com cópias em arquivos digitais no site deste Município. Sendo que foram publicados dentro do prazo legal.

Os Relatórios da Lei nº. 4.320/64 estão devidamente publicados mensalmente no site do Município (Portal da Transparência) e também com cópia na Divisão de Contabilidade, Orçamento e Patrimônio, de janeiro de 2017 até novembro de 2017, ficando somente o mês de dezembro de 2017 para geração dos relatórios após envio do mês ao SIM-AM.

O Fundo Municipal de Saúde recebeu recursos do fundo a fundo Estadual e Federal, sendo executado a maioria deles, passando para o ano de 2018 alguns recursos, onde deverá ser licitado, executado e após elaborado a prestação de contas. Com relação aos convênios como FNDE - PDDE, PNATE, PNAE, PROINFÂNCIA resta somente prestar contas do Exercício Financeiro de 2017, sendo prestado conforme liberação do sistema SIGPC do FNDE ao Município. Já em relação aos recursos liberados ao Fundo Municipal de Assistência Social e ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, o Município deverá executar imediatamente no início do ano de 2018. Com relação ao convênio nº. 420/2017 - Programa de Coleta Seletiva para aquisição de um caminhão destinado a coleta seletiva, o Município aguarda a inserção dos dados pelo Instituto das Águas do Paraná



(AGUASPARANÁ) no SIT - Sistema Integrado de Transferências do Tribunal de Contas para realização da prestação de contas parcial.

Em relação ao SICONFI, a Divisão já encaminhou até o 5º Bimestre de 2017, ficando somente o 6º Bimestre que deverá ser enviado.

Em relação ao SIOPE da Educação, a Divisão de Contabilidade enviou as informações até o 5º Bimestre de 2017, ficando somente o 6º Bimestre que deverá ser enviado.

Em relação ao SIOPS da Saúde, a Divisão enviou informações até o 5º Bimestre de 2017, ficando somente o 6º Bimestre que deverá ser enviado.

O Município elaborou as três peças orçamentárias, sendo o PPA, LDO e LOA no ano de 2017 para ser executadas a partir do ano de 2018, já em relação ao atraso na elaboração, foi devido a mudança trazida pelo Tesouro Nacional no plano das receitas, onde a partir de 2018 passa ser um único plano padrão no país. Também houve um grande atraso devido a adequação dos sistemas de contabilidade em se adequar as novas imposições trazidas pelo STN - Secretaria do Tesouro Nacional e Tribunal de Contas.

O Município encerra o Exercício Financeiro de 2017 com uma Receita Corrente Líquida - RCL no valor de R\$: 13.123.384,23 treze milhões, cento e vinte e três mil, trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e três centavos) tendo um aumento na RCL no valor de R\$: 383.745,61 (trezentos e oitenta e três mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos) equivalente a um aumento de 3,01% (três virgula zero um por cento).

O Município encerra o Exercício Financeiro de 2017 com uma Disponibilidade de Caixa Bruta, no valor de R\$: 1.900.629,95 (um milhão, novecentos mil, seiscentos e vinte nove reais e noventa e cinco centavos), ficando em Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos do Exercício, no valor de R\$: 759.949,66 (setecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos), ficando Demais Obrigações Financeiras, no valor de R\$: 14.835,74 (quatorze mil, oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos), ficando uma Disponibilidade de Caixa Líquida, no valor de R\$: 1.125.844,55 (um milhão, cento e vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) e também ficou Restos a Pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício, no valor de R\$: 302.026,20 (trezentos e dois mil, vinte e seis reais e vinte centavos).

Por fim, o Município apresentou somente déficit financeiro na fonte de recursos livres, pois todas as outras fontes vinculadas possuem saldo suficiente para cobrir as despesas que passaram em restos a pagar. Portando o déficit é o resultado da despesa maior, em relação à entrada (receitas), em determinado período de tempo. Sendo que o déficit financeiro ocorreu



somente na “fonte livre”, no valor de R\$: 136.405,64 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos), ficando para serem pagas no ano de 2018 (restos a pagar).

O setor financeiro ainda solicitou a esta controladoria melhor controle nos gastos gerais do Município, uma vez que decisões deste nível somente são determinadas pelo gestor, *recomendamos* então melhor planejamento no setor de compras, questionando sempre a tesouraria sobre disponibilidade de recursos e próprio gestor que é o ordenador das despesas, para evitar déficit financeiro posteriormente.

- **Pelo Setor de Licitações, Contratos, etc.:**

No período foram realizados vinte e cinco (25) Processos Licitatórios sendo:

PROCESSO DISPENSA	04
TOMADA DE PREÇOS	01
INEXIGIBILIDADE	08
PREGÃO	12

As Licitações foram efetuadas dentro da normalidade, previstas nas normas atendendo a legislação aplicada (Lei Federal 8.666/93); conforme quadro demonstrativo abaixo exposto, os Processos ainda se encontram cadastrados no Site Oficial do TCE/PR e expostos no Portal da Transparência do Município.

Alguns contratos foram encerrados conforme data prevista em 31 de dezembro de 2017, e aditivados os que tinham saldo passando para o ano seguinte.

- **Pelo Controle de Pessoal:**

Entre as diversas realizações, evidenciamos no setor de Recursos Humanos a expedição de licenças, férias, exonerações, designações e demais atos pertinentes ao setor.

No período foi homologado o laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho através do Decreto nº083/2017 de 01 de dezembro de 2017.



O Gasto com Pessoal no 4º Trimestre atingiu o percentual de 54,58% equivale a R\$: 7.162.828,72 da receita corrente líquida, ultrapassando o limite máximo previsto na LRF artigo 20 § I, II, III, podendo o Município sofrer algumas vedações em breve.

Recomendamos ao Gestor na data de 13 de dezembro de 2017, que fossem tomadas medidas cabíveis para reenquadrar o índice de forma que o Município não sofresse implicações; a mesma encontra-se arquivada nesta UCI.

- **Pelo Controle de veículos e Combustíveis:**

Durante o período a ser apreciado e também por todo ano de 2017, esta UCI fez o controle de gastos com peças, manutenção e abastecimentos de veículos, todavia algumas das recomendações não foram promovidas, portanto *recomendamos*:

Que a frota seja avaliada, uma vez que alguns veículos que se encontram estacionados fora do Pátio Municipal, (pois não há espaço para toda frota em seu interior) estão se deteriorando devido a sol e chuvas; é imprescindível que esta Administração encontre um destino para esses veículos, sugerimos já em uma outra ocasião um leilão, além do mais existem sucatas de veículos que são inutilizáveis para o Município, que devem ser eliminadas promovendo não só o aumento de espaço no terreno público, onde encontram-se os veículos e máquinas, mas também organizando melhor o lugar onde encontra-se a frota do Município.

- **Pelo Controle das Obras Públicas, inclusive Reformas:**

A obra *Espaço Educativo Super Creche*, está na parte de revitalização de azulejos e revestimentos, uma vez que foram danificados devido a encanamentos que precisaram ser modificados além de outros ajustes.

A *Quadra Esportiva Coberta*, fora retomada após desembolso do FNDE e encontra-se na parte de instalação elétrica.

A *Rampa Náutica* encontra-se paralisada devido a ocorrência das chuvas durante todo o mês de dezembro.



A *Ciclovía*, esteve paralisada durante períodos do trimestre, aguardando a liberação da reprogramação da GIGOV para finalizar a obra e aguardando a vistoria da Caixa Econômica Federal.

A *Academia da Terceira idade – A.T.I*, localizada na Avenida Taquari fora inaugurada dentro do período, promovendo atividades físicas para comunidade.

Houve algumas reformas na Escola Municipal do Município e também no Distrito uma vez que o projeto de prevenção fora aplicado para melhor acessibilidade.

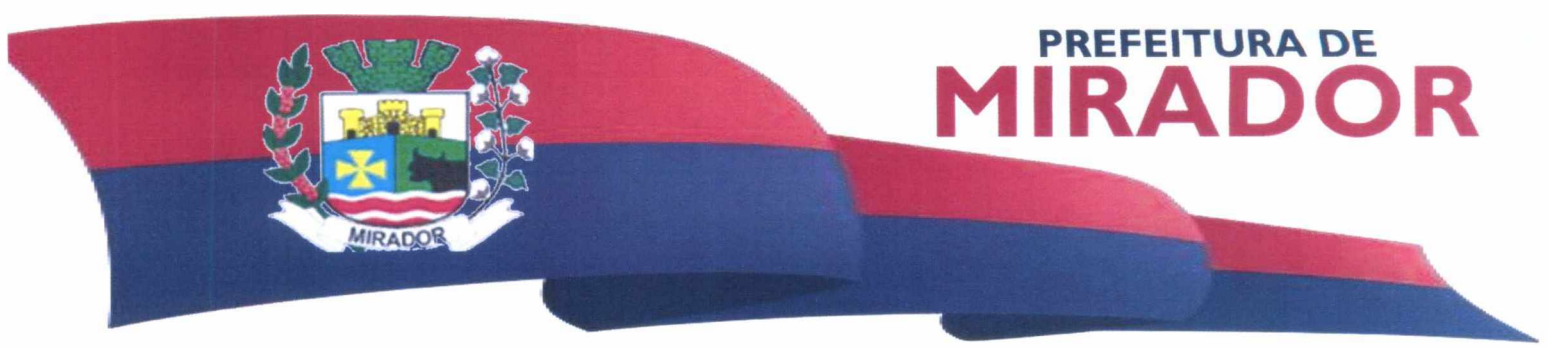
- **Pelo Controle de Tributos:**

O município arrecadou R\$: 25.399,68 vinte e cinco mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos referente a IPTU, ITBI, ISSQN, Taxas, Dívida Ativa e Limpeza Pública.

- **Pelo Controle dos Bens Patrimoniais:**

Em relação ao Patrimônio, a Divisão de Contabilidade nos relatou que não foi comunicado se o Inventário de Bens foi conferido no ano de 2017, uma vez, que o Servidor em cargo comissionado nomeado como Chefe da Seção de Patrimônio, até a presente data não apresentou o inventário na Divisão, recebemos também solicitação do setor de contabilidade a transferência do servidor lotado na seção de Patrimônio para a sala de contabilidade uma vez que o mesmo tem desenvolvido suas atividades na sala de controles de informática, dificultando o desenvolvimento de seus serviços conforme atribuições de seu cargo em conformidade com a Lei Municipal nº. 397/2017 - Estrutura Administrativa e Orçamentária, uma vez que o Patrimônio reflete em todos os Balanços do Município.

Já em relação aos imóveis pertencentes ao Município estão devidamente lançados no sistema de patrimônio e reavaliado conforme Planta Genérica até o ano de 2017, sendo que a nova atualização deverá ocorrer em janeiro de 2018, conforme Decreto nº. 096/2017. Todos os bens



adquiridos no período também foram devidamente registrados e lançados no sistema de patrimônio.

- **Na observância dos Limites Constitucionais:**

Quanto aos limites constitucionais o Município superou os limites mínimos estabelecidos pela legislação aplicada, portanto, atenderam ao princípio da legalidade, exceto o gasto com Pessoal que extrapolou o limite máximo de 54,00%, todavia esta Controladoria, recomendou, orientou e cientificou o Gestor da circunstância da folha de pagamento; reenquadrar o índice agora é de fato uma obrigação urgente do Município. Abaixo quadro demonstrativo com índices finalizando o ano de 2017.

- **Tabela de índices:**

Acompanhamento dos índices:	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre
Saúde-15%	14,85%	21,51%	23,46%	24,19%
Educação-25%	19,56%	28,39%	28,99%	31,49%
FUNDEB-60%	72,93%	87,50%	91,77%	99,69%
Pessoal-Art.20 da LRF 54 %	51,88%	52,16%	52,03%	54,58%



CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Baseada nas considerações acima, o Serviço de Controle Interno, conclui que as atividades da Prefeitura Municipal de Mirador, foram um tanto tumultuadas no ano de 2017, embora prazos legais foram cumpridos, os recursos foram aplicados de maneira legal e a administração em um todo competiu para que a entidade cumprisse com seus objetivos, o município corre riscos devido ao índice extrapolado e ao fechamento com déficit, algumas **recomendações** acima citadas, devem ser acatadas de forma imprescindível pelo Gestor.

Concluimos, portanto que o Município de Mirador conforme documentos acostados deve promover adequações e melhorias, citamos ainda que todas as informações trazidas neste relatório foram ofertadas por todos os setores do Poder Executivo e encontram-se arquivadas nesta UCI e que demais atividades seguem em fluxo regular.

É o Relatório,

Mirador, 31 de janeiro de 2018.


Carla Ramos Canaver
Controladora Interna

Carla R. Canaver
Controladoria Interna
CPF 058.237.449-94

Unidade de Controle Interno – UCI

RECOMENDAÇÃO Nº 005/2017

ÓRGÃO: Controle Interno

**ASSUNTO: Demonstrativo da Despesa com Pessoal – Posterior Emissão de ALERTA
TCE/PR – LRF.**

Vossa Excelência

Reinaldo Pinheiro da Silva

Gabinete do Prefeito

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos arts. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal Nº0252/2014, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, **visando a comunicar o Administrador Público**, expedimos a seguir nossas considerações:

1 – DOS FATOS

Ocorre que em 06/12/2017, o Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal, juntamente com o setor de Controladoria, Licitações, Engenharia e outros setores geraram as informações para o SIM – AM, referente ao mês de novembro de 2017, mais especificamente, envio de informações mensais para a Corte de Contas, que envolve o Poder Executivo e os entes da Administração Municipal.

A geração do referido demonstrativo ensejou que o Tribunal de Contas do Estado emitisse, automaticamente, o RELATÓRIO (segue em anexo) de que trata o inciso II, do § 1º, do Art. 59 da LRF, uma vez que o índice de despesa com pessoal ficou em **53,92%** da RCL, sendo, portanto, superior ao percentual colocando o Executivo e a Administração Indireta Municipal ao alcance de determinadas VEDAÇÕES.

Seção VI

Da Fiscalização da Gestão Fiscal

"Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

(...)

§ 1º Os Tribunais de Contas alertarão os Poderes ou órgãos referidos no art. 20 quando constatarem:

*Recabi
15/12/2017*

*Reinaldo Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal
CPF 523.491.789-15*



Unidade de Controle Interno – UCI

(...)

II - que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 90% (noventa por cento) do limite;

2 – DA LEGISLAÇÃO

_Constituição Federal;

_Lei Complementar Nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

- LEI Nº 0252, DE 18/03/2014

3 – DA PRELIMINAR

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos arts. 31 e 74 da Constituição Federal, Lei Municipal Nº 0252/2017, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão, consideramos que a matéria *sub examine* merece a atenção desta Unidade de Controle Interno, lembrando o art. 12, § 1º e § 2º, da Lei Municipal supracitada que diz do documento destinado a dar ciência ao administrador de ilegalidades, irregularidades ou deficiências que, por exigir a adoção de providências urgentes para sua correção, não podem aguardar a emissão de Relatório. Desse modo, visando a orientação do Administrador Público, mencionamos, a seguir, os pontos anotados no curso dos exames que entendemos convenientes destacar, para informação e providências julgadas necessárias.

4 – DO MÉRITO

Inicia-se a referida *Recomendação*, destacando que o presente estudo teve nascimento do atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000), no artigo 9º, 19º, 20º, 21º e 22º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;



Unidade de Controle Interno – UCI

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Destaca-se, ainda, a Informação N°005/2017, exarada por esta Controladoria Municipal, que trata do aumento da “Despesa com Pessoal”, quando da emissão dos alertas.

5 – RECOMENDAÇÕES

Esta Unidade Central de Controle Interno MANIFESTA-SE, portanto no sentido de que:

- a) **Cesse imediatamente**, até a regularização do Índice de Gastos com Pessoal, a **contratação de hora extra**, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.
- b) Não de provimento a contratação de pessoal, seja de provimento efetivo ou não, até que seja regularizada a questão de gasto com pessoal, *ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança.*
- c) **Que não seja**, até a regularização do Índice de Gastos com Pessoal, **concedida vantagem, férias, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título,**
- d) Quanto ao item “d” **fica ressalvada apenas a revisão geral anual (reposição inflacionária)** pois é **previsto e garantido no inciso X do art. 37 da Constituição.**

É a recomendação, s. m. j.

Controle Interno, em Mirador, 11 de dezembro de 2017.


Carla Ramos Canaver
Controladora Interna

Carla R. Canaver
Controladora Interna
CPF 058.237.449-94



MUNICÍPIO DE MIRADOR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
12/2016 A 11/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea “a”)

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.249.210,90	0,00
Pessoal Ativo	6.734.894,03	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	68.677,57	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	445.639,30	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	20.217,98	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	20.217,98	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	20.217,98	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	7.228.992,92	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	13.406.055,27	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (VI)	13.406.055,27	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	7.228.992,92	53,92
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	7.239.269,85	54%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	6.877.306,35	51,3%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	6.515.342,86	48,6%